



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Edital N° 054/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER**, por este Edital, **da convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

**CONCURSO PÚBLICO N° 150 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Nome
63°	ELIANE CARVALHO

**CONCURSO PÚBLICO N° 183 – NUTRICIONISTA**

Classificação	Nome
5°	MARCELLE SA FRANCO

**CONCURSO PÚBLICO N° 207 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Classificação	Nome
4°	IONARA TATIANE DORNELLES HAAS

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para cargo a ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

De conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC n° 004/2007, tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. o convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Edital Nº 055/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 059, homologado pelo Edital nº 033/2021, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: MÉDICO 40H**

Classificação	Nome
6º	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA

Em conformidade com os itens 2.4 e 11.1 do Edital nº 007/2021, o convocado, a partir desta data, fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 11.1 e 11.1.1 a 11.1.6 e alíneas, do edital acima referido. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Edital Nº 056/2021 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS**, Processo Seletivo Público nº 013, conforme Edital de Abertura nº 084/2020, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 173/2020, conforme segue:

**ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO MÉDIO**

Classificação	Nome
27º	THALIS EMANUEL DA SILVA SILVA
28º	JOSIANE JAQUELINE MAHLE
29º	MILENA MUELLER

**ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA**

Classificação	Nome
23º	JOICE DANIELA DE ASSIS SHROEDER
25º	ANA JULIA DOS REIS SIQUEIRA

Em conformidade com o Edital nº 084/2020, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

---

**LEI N° 5186, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**“Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Vera Cruz e dá outras providências.”**

**GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.**

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** - Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Vera Cruz, priorizando:

**I**– a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

**II**– o estímulo à realização da doação de sangue;

**III** – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 2º** - O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

**Art. 4º** - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

---

(Lei nº 5186/2021, fl.2)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito, 29 de março de 2021.

**Gilson Adriano Becker**

Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

---

**LEI Nº 5187, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**“Cria a Frente parlamentar em defesa das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz, com objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas às mulheres”.**

**GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** - Fica instituída a Frente Parlamentar em defesa das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas às mulheres, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

I - divulgar normas de proteção e defesa da mulher, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II - formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem eliminar a discriminação contra da mulher;

III - acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito Municipal, nas questões relativas à mulher, com vista à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

IV - promover debates e audiências sobre a defesa dos direitos da mulher, o combate às formas de discriminação e violência;

V - receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação e violência contra mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

(Lei nº 5187/2021, fl.2)

VI - elaboração de projetos de lei, ou sugeri-los ao Prefeito quando o assunto for de sua competência, que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;

VII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Coordenador e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de municípios e organizações representativas.

**Art. 6º** - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Vera Cruz.

**Art. 7º** - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições ao contrário.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

---

(Lei nº 5187/2021, fl.2)

Gabinete do prefeito, 29 de março de 2021.

**Gilson Adriano Becker**  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.704 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.704, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 18.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
10.02.08.243.0042.2.176	3.3.90.30.00.00.00	1183	MATERIAL DE CONSUMO (7233)	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0007.1.152	4.4.90.51.00.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES (8115)	R\$ 13.200,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior é utilizado o superávit financeiro do exercício anterior no valor total R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit Financeiro recurso vinculado 1183 (FNAS-Casa de Passagem)	R\$ 5.000,00
Superávit Financeiro recurso 001 (LIVRE)	R\$ 13.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 713 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.